



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL INTERNO Nº 84/2016

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA EQUIPE SISTÊMICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, IFRJ, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, alterada pela Lei Nº 12.816 de 5 de junho de 2013 e a Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 06 de 12 de março de 2013, torna público o presente Edital Interno de Extensão contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais do quadro de servidores ativos e inativos deste Instituto para atuarem como Docente, Supervisor Administrativo e Apoio Administrativo para cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção destina-se às funções de Docente (para as unidades remotas do *campus* Rio de Janeiro - *DEGASE*) e Supervisor Administrativo e Apoio Administrativo (para o *campus* Reitoria), em relação à pactuação de vagas 2016.2 para os Cursos de Formação Inicial e Continuada do PRONATEC. O cadastro de reserva para os bolsistas está vinculado aos cursos pactuados para os *campi* e suas Unidades Remotas (quando houver).

1.2. Os perfis para as funções de Docente, Supervisor Administrativo e Apoio administrativo estão descritos no **Anexo I**, conforme Artigo 13 da Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

3. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Poderão se inscrever no Processo de Seleção os candidatos que preencherem os seguintes requisitos e critérios:

- a) Pertencer ao quadro de servidores ativos ou inativos lotados no IFRJ, considerando para os ativos, os impedimentos legais, em decorrências das atribuições envolvidas;
- b) Possuir a formação exigida no **Anexo I** deste Edital;
- c) Possuir experiência comprovada na área de atuação pretendida, conforme descrito no **Anexo III** deste Edital;
- d) Ter disponibilidade para atuar na Reitoria do IFRJ nos dias e períodos das atividades do bolsista (Supervisor Administrativo e Apoio Administrativo);
- e) Ter disponibilidade para atuar no **Sistema Prisional - DEGASE** nos dias e períodos das atividades do bolsista (Docente).



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período: 13 a 19 de dezembro de 2016;

4.2. Horário: das 10 às 16 horas;

4.3. Local: Reitoria - Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira - RJ.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá entregar envelope próprio lacrado com os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade oficial;
- b) Formulário de Inscrição, disponível no **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Documento que comprove sua vinculação junto ao IFRJ (carteira funcional, contracheque, declaração da instituição, dentre outros);
- e) Cópia dos documentos que comprovem a formação e a experiência exigida para a área de atuação pretendida;
- f) Cópia dos documentos que comprovem os critérios classificatórios, conforme disposto no **Anexo III** a este Edital;
- g) Declaração de disponibilidade (**Anexo IV**), devidamente preenchida e assinada.

5.2. Os documentos apresentados pelo candidato não poderão ser substituídos posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao Processo.

5.3. O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a sua provável causa.

5.4. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.990/14, de 09 de junho de 2014, fica garantida a inscrição na condição de autodeclarado negro; contudo, não haverá reserva de vagas inicialmente, podendo surgir na validade do Processo Seletivo.

5.4.1. A reserva de vagas aos candidatos autodeclarados negros, será aplicada sempre que o número de vagas oferecido para cada cargo for igual ou superior a 03 (três) e a partir de então, será considerado a reserva de 20% (vinte por cento).

5.4.2. Se da aplicação do percentual previsto no subitem 5.5 deste Edital resultar número fracionário, o quantitativo de vagas reservadas será aumentado para o número inteiro imediatamente superior, em caso de a parte fracionária ser igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de a parte fracionária ser menor que 0,5 (cinco décimos).

5.5. O candidato autodeclarado negro concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência (AC).

5.6. O candidato que deseja se autodeclarar preto ou pardo conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, deverá no ato da inscrição assinalar no Campo “Dados Complementares”: manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos auto declarados pretos e pardos”.

5.6.1. Em caso de constatação de declaração falsa, será aplicado o previsto no Artigo 2º, parágrafo único da Lei Federal nº 12.990/14, de 09 de junho de 2014.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

5.7. Na hipótese de convocação de candidatos em número acima das vagas descritas neste Edital, a convocação de candidatos negros se dará de acordo com o especificado no item 5.5 e seus subitens.

5.8. As vagas reservadas a candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por outro motivo serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na lista de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.9. Não serão aceitos documentos entregues de forma distinta da estabelecida neste Edital.

5.10. Cada candidato só poderá se inscrever e concorrer a um perfil de vaga deste Edital.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. Os profissionais terão as seguintes atribuições, conforme o art. 13 da resolução FNDE 04/2012:

6.1.1. Docente:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) Propiciar espaços de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- h) Participar da elaboração dos Planos de Curso.

6.1.2. Supervisor Administrativo:

- a) Supervisionar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) Supervisionar e subsidiar a atuação dos professores;
- c) Participar dos encontros de coordenação;
- d) Supervisionar/organizar pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- e) Prestar serviços de atendimento e apoio administrativo/acadêmico às pessoas com deficiência.

6.1.3. Apoio às Atividades Administrativas:

- f) Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- g) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- h) Participar dos encontros de coordenação;
- i) Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- j) Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
- k) Prestar serviços de atendimento e apoio administrativo/acadêmico às pessoas com deficiência.



7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O Processo de Seleção compreenderá:

Avaliação	Natureza	Pontuação Máxima
Análise dos documentos apresentados	Eliminatória e Classificatória	50,0
Entrevista	Eliminatória e Classificatória	50,0

7.2. Será designada pela Coordenação Geral PRONATEC/IFRJ a Banca Examinadora constituída por 03 (três) servidores do IFRJ, que analisará os documentos apresentados por cada candidato.

7.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios para a avaliação dos critérios dispostos no **Anexo III** deste Edital acarretará na eliminação do candidato, atribuindo-lhe nota zero.

7.4. Serão selecionados para as atividades de Docente, Supervisor Administrativo e Apoio Administrativo, prioritariamente, candidatos que tenham experiência nas atividades na área de atuação da vaga, conforme critérios de pontuação dispostos entre os Anexos deste Edital.

7.5. Caso os servidores lotados no IFRJ que já exercem atividades na área de atuação da vaga não sejam selecionados, o candidato que assumir a função será supervisionado pelo setor da reitoria responsável pela atividade e seguirá as normas e determinações emanadas pelo setor.

7.6. A divulgação das notas dos documentos apresentados será disponibilizada na página da Internet, do IFRJ/PRONATEC, www.ifrj.edu.br/pronatec/editais, no dia **20 de dezembro de 2016**.

7.7. Serão entrevistados os cinco (05) primeiros candidatos com maior nota na análise de documentos.

7.8. A entrevista será realizada na Reitoria, no dia **22 de dezembro de 2016**, em local e horário a serem disponibilizados junto à divulgação das notas da análise de documentos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido um único recurso, desde que específico e fundamentado, relativo exclusivamente à análise dos documentos apresentados.

8.2. Os recursos poderão ser interpostos, no mesmo local da inscrição, mediante formulário próprio a ser preenchido no ato da solicitação (**Anexo V**), não sendo aceitos os enviados via SEDEX, fax ou correio eletrônico, no dia **21 de dezembro de 2016** entre **10 e 16** horas.

8.3. O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

9. DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO

9.1. A listagem com o resultado final dos candidatos, após a apreciação dos recursos, será divulgada na página do IFRJ, na Internet, www.ifrj.edu.br/pronatec/editais no dia **23 de dezembro de 2016**.

9.2. A nota final (NF) de cada candidato consistirá na nota obtida na análise dos documentos apresentados e entrevista, após apresentação dos recursos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

9.3. A ordem de classificação dos candidatos classificados obedecerá à ordem decrescente da nota final (NF). Serão considerados habilitados todos os candidatos não eliminados.

9.4. Em caso de empate serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

- a) maior tempo de experiência profissional no PRONATEC-FIC;
- b) maior tempo de experiência profissional em outros programas de Formação Inicial e Continuada;
- c) maior idade.

9.5. O servidor aprovado será contratado como Bolsista do PRONATEC, por tempo determinado e deverá estar ciente de suas atribuições básicas, conforme o Art. 13 da Resolução CD/FNDE Nº 04/2012.

9.6. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do IFRJ, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis.

9.7. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.

9.8. A Coordenação Geral do PRONATEC fará periodicamente avaliação de desempenho das funções de cada bolsista contratado, a fim de garantir ou não a continuidade de suas atividades no programa, de acordo com a necessidade da instituição.

9.9. No momento da implementação efetiva da turma/ curso, caso haja incompatibilidade de horário das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista e a disponibilidade do candidato, chamar-se-á o próximo da lista, ficando o atual candidato como o próximo candidato aprovado na lista de classificação.

9.10. O candidato poderá, a qualquer tempo, abrir mão da função ou de sua classificação no processo seletivo regido por este edital, bastando para isso que o candidato preencha o Termo de Desistência disponível no **Anexo VI**.

9.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço eletrônico indicado, os resultados e demais publicações referentes ao presente Edital.

9.12. Para que a contratação seja efetivada, os bolsistas convocados deverão:

a) Participar do Seminário de Capacitação, que será realizado em dia, horário e local a serem definidos pela Coordenação Geral do PRONATEC-IFRJ.

b) Apresentar os originais de todos os documentos comprobatórios das informações prestadas no **Anexo III** do presente edital, para fins de autenticação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

10. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o parágrafo 1º do art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012, **pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no IFRJ**, conforme descrito abaixo:

Função	Carga Horária Máxima Semanal	Valor da Bolsa
Apoio Administrativo	Até 20 horas	R\$ 18,00 por hora de trabalho
Docente	Até 16 horas	R\$ 50,00 por hora de trabalho
Supervisor Administrativo	Até 20 horas	R\$ 36,00 por hora de trabalho

10.2. O candidato que vier a ser contratado como Bolsista nos cursos do PRONATEC FIC cumprirá horários de atividades de acordo com a necessidade da Instituição.

10.3. A carga horária deverá ser organizada de acordo com as demandas da instituição, conforme definido pela Coordenação Geral do PRONATEC/IFRJ.

10.4. A jornada de trabalho dos servidores não poderá conflitar com o horário regular no IFRJ, conforme estabelece o art. 14, inciso V, § 4º, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.

10.5. As bolsas recebidas por servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica que participem das atividades do PRONATEC não caracterizam contraprestação de serviços, de acordo com o parágrafo único do artigo 26 da lei Nº 12.816 de 05 de junho de 2013.

10.6. O pagamento dos profissionais do Bolsa Formação PRONATEC está vinculado a liberação do recurso financeiro que se encontra sob responsabilidade do Ministério da Educação - MEC e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

11. DO CRONOGRAMA

Etapas do Processo de Seleção	Datas
Inscrições	13 a 19 de dezembro de 2016
Análise dos documentos apresentados	20 de dezembro de 2016
Resultado da análise dos documentos apresentados	20 de dezembro de 2016
Interposição de recurso relativo à análise de currículo	21 de dezembro de 2016
Entrevista	22 de dezembro de 2016
Divulgação do Resultado Final	23 de dezembro de 2016
Seminário de Capacitação	À DEFINIR



12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. Este Processo de Seleção e seu cadastro de reservas terão validade por até um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data de publicação e homologação do resultado final.

12.2. A contratação dos profissionais está sujeita a formação de turmas nos *campi* e Unidades Remotas

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.2. A contratação do pessoal de apoio será por Edição, sendo possível o aproveitamento deste profissional quando houver oferta de curso em Edição imediatamente subsequente do PRONATEC do IFRJ, respeitando o período de vigência do Edital para o qual se inscreveu, conforme demanda da Coordenação Geral.

13.3. A permanência do profissional no Programa PRONATEC do IFRJ, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação Geral, em articulação com os Coordenadores-adjuntos da Reitoria, ao longo de cada Edição, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

13.4. O IFRJ fará divulgar em sua página na Internet, sempre que for necessário, Avisos Oficiais e Normas Complementares ao presente Edital.

13.5. Todas as informações disponibilizadas na página da Instituição na Internet, www.ifrj.edu.br/pronatec/editais, nos Anexos e os Avisos Oficiais constituem normas que complementam este Edital.

13.6. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

13.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço eletrônico indicado, os resultados e demais publicações referentes ao presente Edital.

13.8. Após o término da seleção, o Edital, as Normas Complementares e os Resultados ficarão disponíveis na aba do Pronatec no site do IFRJ, bem como no boletim de serviços.

13.9. Os candidatos selecionados serão regidos pelas normativas do FNDE, da SETEC e do IFRJ.

13.10. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Banca Examinadora e resolvidos pela Coordenação Geral do Pronatec e, em último caso, pelo Reitor visando à sua definição.

13.11. A participação neste Processo de Seleção implica na aceitação integral, irrestrita e irrevogável pelo candidato, dos critérios e condições aqui estabelecidos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

13.12. O prazo de vigência das atividades dos bolsistas ficará condicionado as demandas do PRONATEC na Instituição.

13.13. **Os profissionais serão avaliados e poderão ser desligados dos cargos, a qualquer tempo, mediante interesse da administração ou a pedido, conforme resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 06 de 12 de março de 2013.**

13.14. Os candidatos não selecionados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da divulgação do resultado final, para a retirada dos documentos apresentados no *campus* em que a pessoa se inscreveu, entre 14h e 17h. Findo esse prazo, a referida documentação será incinerada.

13.15. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Geral do PRONATEC.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2016.

**PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS
Reitor do IFRJ**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 84/2016

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA EQUIPE DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

ANEXO I

Perfil para os cargos de Docente

Área de Atuação/Formação Exigida

Código	Perfil	Formação Mínima Exigida
01.	Docente	Profissional graduado na área de Administração
02.	Docente	Profissional graduado na área de Marketing
03.	Docente	Profissional graduado em Letras (Licenciatura)
04.	Docente	Profissional graduado em Educação Artística ou Música ou Artes Cênicas ou Artes Plásticas ou Produção Cultural
05.	Docente	Profissional graduado em Psicologia
06.	Docente	Profissional graduado em Matemática (Licenciatura)

Perfil para os cargos de Supervisor Administrativo e Apoio Administrativo

Área de Atuação/Formação Exigida

Reitoria			
Código	Perfil	Área de Atuação	Formação Mínima Exigida
01.	Supervisor Administrativo	Setores ligados à administração / compras /orçamento /finanças	Ensino médio completo
02.	Apoio às Atividades Administrativas - Contador	Setores ligados à administração / contabilidade	Ensino médio completo
03.	Apoio às Atividades Administrativas - Almoxarifado	Setores ligados à administração/almoxarifado	Ensino médio completo
04.	Apoio às Atividades Administrativas - Compras	Setores ligados à administração/ compras	Ensino médio completo
04.	Apoio às Atividades Administrativas - Certificação	Setores ligados à administração/ Certificação	Ensino médio completo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 84/2016

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA EQUIPE DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)		
Nome Completo:		
CPF:	RG:	
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____		
Endereço Residencial:		
Tel. Fixo: ()		Tel. Celular: ()
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
2- PERFIL PARA O QUAL CONCORRE (preenchimento obrigatório)		
Cargo a que concorre:		
<i>campus:</i>		Unidade Remota:
2. DADOS PROFISSIONAIS (preenchimento obrigatório)		
Servidor ativo () Servidor Inativo ()		
Função/Cargo:		
Nº de Matrícula SIAPE:		
Data de Admissão:		Setor onde atua:
Tel. Institucional: ()		E-mail institucional:
3. FORMAÇÃO PROFISSIONAL (preenchimento obrigatório)		
Nível de Escolaridade	Nome do Curso	Nome da Instituição ou Sigla
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de efetivo exercício na área de atuação pretendida, no IFRJ (anos/meses):		
Tempo de experiência em outras atividades na área de atuação pretendida(anos/meses):		

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 84/2016

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA EQUIPE DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

DOCENTE		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontuação	
	Unitário	
Especialização	2,0	
Especialização na área da Formação exigida	3,0	
Mestrado	4,0	
Doutorado	6,0	
SUBTOTAL	15	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Experiência Técnica Profissional na área do curso pretendido	1,5 (por semestre)	7,5
Experiência docente na área do curso pretendido	3,0 (por semestre)	15,0
Experiência docente em projetos socioeducativos	1,0 (por semestre)	5,0
Experiência em atividades de outras edições do PRONATEC	1,5 (por semestre)	7,5
SUBTOTAL	35	
TOTAL DA PONTUAÇÃO	50	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontuação	
	Unitário	
Especialização	2,0	
Especialização em Educação	2,5	
Mestrado em Educação	2,5	
Doutorado em Educação	3,0	
SUBTOTAL	10	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Experiência em Supervisão de cursos no IFRJ	2,0 (por semestre)	20, 0
Experiência em Supervisão de cursos fora do IFRJ	1,0 (por semestre)	10,0
Experiência em atividades relacionadas à Gestão na área administrativa no IFRJ(supervisão, coordenação ou Direção)	1,0 (por semestre)	5,0
Participação em Comissões relacionadas à atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no IFRJ	1,0 por participação	3,0
Experiência em atividades de outras edições do PRONATEC	1,0 (por semestre)	2,0
SUBTOTAL	40	
TOTAL DA PONTUAÇÃO	50	

APOIO ADMINISTRATIVO		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontuação	
	Unitário	
Curso de Capacitação na área de atuação	3,0	
Curso Técnico na área de atuação	2,0	
Graduação na área	5,0	
Graduação	3,0	
Especialização	1,0	
Mestrado ou Doutorado	1,0	
SUBTOTAL	15	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Experiência na área que concorre no IFRJ	2,0 (por semestre)	20, 0
Experiência na área que concorre fora do IFRJ	1,0 (por semestre)	10,0
Experiência em atividades de outras edições do PRONATEC	1,0 (por semestre)	5,0
SUBTOTAL	35	
TOTAL DA PONTUAÇÃO	50	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 84/2016
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA EQUIPE DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E
EMPREGO - PRONATEC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como BOLSISTA no Programa PRONATEC e que me comprometerei no cumprimento das atribuições a mim designadas e respectiva carga horária da atividade de _____, demandadas pela Coordenação do PRONATEC no *campus* _____ e que não haverá prejuízo para carga-horária regular, conforme previsto no artigo 9 da Lei 12.513, de 26 /10/2011 e Resolução CD/ FNDE nº 04 de 16/03/2012, na forma abaixo.

HORÁRIO DISPONÍVEL PARA O PRONATEC:

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

DECLARO, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e/ou penal e, estou ciente que não deverá haver prejuízo a carga horária regular conforme previsto na Lei Nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, alterada pela Lei Nº 12.816 de 5 de junho de 2013.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor/candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA:

Declaro estar ciente, em função da programação de trabalho, acima descrita, que o (a) servidor (a) _____,
matrícula SIAPE nº _____, preenche os requisitos de carga horária para
desempenhar as suas atividades no âmbito do PRONATEC sem prejuízo das atividades de sua
responsabilidade, constantes na sua jornada de trabalho neste campus.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

Chefia imediata

Assinatura e carimbo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 84/2016

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA EQUIPE DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,
CPF Nº _____, aprovado(a) em processo seletivo de que trata o Edital nº ____/20__ (nº/ano do edital) para a função de _____ (supervisor / orientador / apoio acadêmico e administrativo) do *campus* _____, informo que DESISTO da referida função, sem direito a recorrer desta decisão.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Servidor: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 84/2016

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA EQUIPE DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

ANEXO VII

RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012

Altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011.

A referida resolução encontra-se na página institucional do IFRJ para possíveis esclarecimentos. Segue o link:

http://www.ifrj.edu.br/sites/default/files/webfm/images/pronatec.mec.gov.br_images_stories_pdf_res_fnde_04_160312.pdf